



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 009/92

DATA: 27.11.92

SÚMULA: Acrescenta parágrafo na Lei Orgânica do Município de Campo Largo, conforme especifica.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Acrescenta parágrafo 8º no Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, com a seguinte Resolução:

Art. 33 ...

§ 8º - Em caso de empate na votação da Eleição dos membros da Mesa, entre 2 (dois) ou mais candidatos, assumirá o cargo o Vereador mais votado nas últimas eleições Municipais, ou do mais idoso, ou ainda, do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa, rigorosamente nesta ordem.

Art. 2º - Esta emenda, convertida em Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 27 de novembro de 1992.